



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.372/2021
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura
de Crédito Adicional Especial e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.327,26 (Doze Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos) destinado a Sec.Municipal de Assistência Social para atender as seguintes despesas:

Órgão: 07 – Sec.Munic. de Assistência Social

Unidade : 002 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência em Geral

Projeto/Atividade:1.0171–Aquis.Equip.Móv.p/Enfrentamento da Emerg.de Saúde Nacional
Covid 19 – Assist.Social

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0329	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.805,00
----------------------	------------------------------------	-----	----------

Órgão: 07 – Sec.Munic. de Assistência Social

Unidade : 002 – Sec.Munic. de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência em Geral



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Projeto/Atividade: 2.0190 – Manut.com Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
Covid 19 – Assist.Social

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0329	Material de Consumo	R\$	5.282,26
3.3.90.36.00.00.0329	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.240,00

Art.2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, o superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2.020, conforme discriminação:

B.B – C/V 23.412-5 FNAS QUERÊNCIA COVID R\$ 12.327,26
ACOLHIMENTO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 08 de setembro de 2021.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal